unesc
Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 29/2013/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Design, matriz curricular 01.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e decisão em reunião ordinária do colegiado UNACET,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Design, matriz curricular 01.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 01 do curso, a partir do 1º semestre de 2014, revogando as demais disposições contrárias.

Criciúma, 03 de dezembro de 2013.

PROFª. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

Anexo da RESOLUÇÃO n. 29/2013/COLEGIADO UNACET
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO CURSO DE DESIGN, MC 01

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar a Regulamentação das Atividades Acadêmicas Cientifica e Culturais.

Art. 2º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação de Design da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Art. 3º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação de Design na UNESC.

Parágrafo único: Todas as AACC's realizadas devem ter uma temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 4º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação de Design e propiciar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 5º - As AACC's terão carga horária de 50 (cinquenta) horas, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação de Design.

Parágrafo 1º- É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Design da UNESC.

Parágrafo 2º - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

I) atividades de monitoria;

II) mini-cursos em geral;

III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, *workshops*, fóruns, mesas-redondas e oficinas promovidos pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;

IV) participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da UNESC ou em outras IES;

V) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;

VI) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;

VII) participação em projetos da Empresa de Consultoria Júnior e/ou Escritório Modelo conforme estrutura interna aprovada para essa modalidade de formação profissional;

VIII) outras atividades afins desde que atendido o disposto neste regulamento.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Design da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Design da UNESC, em caso de dúvidas da secretaria do curso devem ser validadas pelo Coordenador do Curso de Design da UNESC.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

Nº	Atividade	Critérios para avaliação	Horas validadas	Limite validável
1	Participação ou apresentações em congressos, seminários, exposição e/ou outros eventos.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	No máximo, 4 h. por participação ou apresentação.	20h.
2	Estágio não-obrigatório	Apresentação de documento comprobatório da atividades e da carga horária.	No máximo, 40 h. por ano.	10h.

3	Visitas técnicas.	Declaração do professor responsável que acompanhou a viagem incluindo a carga horária.	4 h por visita.	32h
4	Produções coletivas e/ou individuais.	Apresentação de cópia do trabalho realizado.	4 h por trabalho.	8h.
5	Monitorias.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	No máximo, 20 h. por ano	10h.
6	Iniciação científica.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	No máximo, 20 h. por ano	10h.
7	Participação e/ou desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	No máximo, 4 h. por projeto.	32h
8	Publicação de artigo completo.	Apresentação de documento comprobatório e do artigo.	8 h. por artigo	16h
9	Publicação de resumos de artigos	Apresentação de documento comprobatório e do resumo.	6 h. por publicação	12h

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Design, por meio do Colegiado do Curso, a atribuição das horas / atividades de cada acadêmico, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 10° - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Design da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.
Art. 11° - Compete ao Colegiado do Curso de Design da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12° - O presente Regulamento entrará em vigor a partir do 2º/semestre/2013, para os acadêmicos da matriz curricular n. 01.

Criciúma, 03 de dezembro de 2013.

PROF. ÂNGELA COSTA PICININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO